

## Drogas na vida das mulheres: um estudo da realidade do Centro de Detenção Provisória de Parnamirim - RN

Maria Ozanilda Neves<sup>1</sup>

**Resumo:** A população prisional feminina apresenta aspectos próprios sérios e graves. Além das relações sociais de gênero, existe também a vulnerabilidade da condição de pessoa presa ou condenada pela Justiça Criminal. Foi objetivo investigar e analisar se a relação afetiva com seus companheiros contribuiu para que a mulher entrasse no mundo do crime, em especial, na prática do tráfico. A metodologia utilizada foi observação indireta registrada em diário de campo e aplicação de questionários junto às mulheres custodiadas no CDP Parnamirim Feminino. Os resultados mostraram que o aumento de mulheres presas, atualmente, se deu pelo grande número de delitos por dependência, posse e tráfico de drogas, despertando preocupações, pois além do aumento de mulheres envolvidas com o mundo do crime, a ação delituosa feminina passou a ser ativa. Ressalta-se aí a necessidade da intervenção da sociedade civil e das organizações não governamentais em prol dos direitos humanos das mulheres.

**Palavras-chaves:** Gênero. População prisional feminina. Tráfico de drogas.

**Abstract:** *The female prison population presents serious and severe specific aspects. In addition to the social relations of gender, there is also the vulnerability of arrested or convicted person. This work investigate and analyze if emotional relationship with his teammates pushed woman into the world of crime, in particular, trafficking. The methodology used was indirect observation recorded in a field diary and questionnaires with women in custody at CDP Parnamirim Female. The results showed that the current increase in women prisoners, was given the large number of offenses by dependency, possession and trafficking drugs, raising concerns because besides the increase of women involved with the world of crime, feminine criminal acts are now active. We emphasize here the need of civil society and non-governmental organizations intervention in support of women's human rights .*

**Keywords:** Gender. Female prison population. Drug trafficking.

---

<sup>1</sup> Maria Ozanilda Dantas Neves é agente penitenciária, diretora do Centro de Detenção Provisória (CDP) Parnamirim Feminino, licenciada em Português e Literaturas pela Universidade do Centro-Oeste do Estado do Paraná (Unicentro), e especialista em Política e Gestão em Segurança Pública pelo Ministério da Justiça.

## 1 IDEIAS INICIAIS

Este estudo foi fruto de uma pesquisa de campo que teve como objetivo central analisar de que forma as drogas foram inseridas na vida das mulheres do Centro de Detenção Provisória de Parnamirim Feminino, suas consequências e influência para a criminalidade.

Cabe observar que o Sistema Prisional do Estado do RN, neste ano de 2010, conta com Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenções Provisórias (CDPs) na Grande Natal e vários outros estão sendo criados no interior do Estado, nos prédios que antes eram Delegacias de Polícia, onde os presos eram custodiados pela Secretaria de Segurança Pública (SESED).

Dessa forma, a estrutura do Estado conta com os seguintes estabelecimentos prisionais: a Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), situada no município de Nísia Floresta; a Penitenciária ou Colônia Agrícola Dr. Mário Negócio (PAMN) e a Cadeia Pública de Mossoró (CPM), localizadas em Mossoró; a Cadeia Pública de Caraúbas (CPC), na cidade de Caraúbas, o Presídio Regional de Pau dos Ferros (PRPF), situado na mesma cidade, a Penitenciária Estadual do Seridó (PES), localizada em Caicó, a Penitenciária Estadual de Parnamirim (PEP), em Parnamirim. O Complexo Penal Dr. João Chaves (CPJC), a Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT), a Cadeia Pública de Natal Professor Raimundo Nonato Fernandes (CPN), os CDPs da Grande Natal: Zona Norte, Zona Sul, Ribeira, Satélite, Panatis, João Chaves, Santarém, Quintas, Pirangi, Felipe Camarão, Parnamirim/Masculino e Parnamirim/Feminino, sendo dez em Natal, dois em Parnamirim e os CDPs do interior do Estado.

A violência é relatada cotidianamente através da mídia, em seus meios de comunicação. As mulheres, antes vistas somente como vítimas dessa violência, consideradas como “sexo frágil”, agora aparecem também como agressoras. O número maior de mulheres que praticam crimes está na camada pobre da sociedade que, na tentativa de manter suas famílias, mas devido à falta de escolaridade, de profissionalização e de oportunidade acabam praticando delitos e, conseqüentemente, sendo presas. A maior incidência dos delitos praticados é o tráfico de drogas, juntamente com seus companheiros ou para eles. Outros tipos de crimes são cometidos para alimentar o próprio vício pelas drogas.

Perante o problema de as mulheres enveredarem cada vez mais no mundo do crime, seja como vítimas ou como autoras, constatamos a necessidade de investigar e analisar se a relação afetiva com seus companheiros contribuiu para que a mulher entre no mundo do crime, em especial, pela prática do tráfico e consumo de drogas, e de que forma estas drogas foram inseridas na vida das mulheres do Centro de Detenção Provisória de Parnamirim-Feminino, suas consequências e influência para a sua vida; o perfil socioeconômico e os fatores determinantes para a reincidência dessas mulheres.

As presas provisórias são as que enfrentam as piores condições por não existirem cadeias públicas destinadas a elas. Por ficarem alojadas em pequenos estabelecimentos, a superlotação é frequente. A assistência médica e jurídica também é precária. O mais grave é o abandono da família. Além de serem punidas pelo crime cometido num ambiente repleto de dificuldades, ainda sofrem o descaso dos próprios familiares, que raramente as visitam, diferentemente dos familiares dos homens presos.

Para atingir os objetivos desta pesquisa, de natureza qualitativa e explicativa, foram aplicados quarenta questionários às mulheres do Centro de Detenção, com a intenção de obter informações necessárias para conhecer melhor sua realidade e elaborar propostas que possam auxiliar na reformulação da política de encarceramento feminino, em especial, do Estado do Rio Grande do Norte. A pesquisa bibliográfica foi realizada com base em autores como: Jeremy Bentham, Michel Foucault, Romeu Falconi, Antônio Luiz Paixão, entre outros.

Dessa forma, a monografia está dividida em dois capítulos: o primeiro aborda a realidade brasileira e o sistema penitenciário do Rio Grande do Norte, e o segundo trata da inserção da mulher no sistema prisional apresentando os resultados da pesquisa.

## **2 O SISTEMA PENITENCIÁRIO: UM OLHAR DA REALIDADE BRASILEIRA**

No Brasil, a primeira menção à prisão foi dada no Livro V das Ordenações Filipinas do Reino, código de leis portuguesas que foi implantado no Brasil durante o período colonial. A utilização do território colonial como local de cumprimento das penas se estende até 1808, ano marcado por mudanças significativas rumo à autonomia legal e aos anseios de modernidade.

A instalação da primeira prisão brasileira é mencionada na Carta Régia de 1769, que constrói uma Casa de Correção no Rio de Janeiro (SILVA MATTOS, 1885). Segundo os rumos da jurisprudência em todo o mundo, a implantação de um sistema prisional se fazia necessária no Brasil.

A assimilação da nova modalidade penal se fez pela constituição de 1824 que estipulou as prisões adaptadas ao trabalho e à separação dos réus, pelo Código Criminal de 1830 que regularizou a pena de trabalho e da prisão simples, e pelo Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, que deu às assembleias legislativas provinciais o direito sobre a construção de casas de prisão, trabalho, correção e seus respectivos regimes. A opinião pública também tomou parte nos debates sobre a implantação do regime penitenciário em nosso país. Uma acalorada discussão se fez em torno das formas como esse regime deveria ser adotado.

A Constituição de 1824 estabelecia que as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, havendo a separação dos réus conforme a natureza de seus crimes, mas as casas de recolhimento de presos do início do século XIX mostravam condições deprimentes para o cumprimento da pena por parte do detento.

Para Fragoso (1995, p. 273), “a prisão como pena é de aparecimento tardio na história do Direito Penal”. Na realidade brasileira não foi diferente. A princípio, no sentido de cárcere, onde os acusados permaneciam temporariamente à espera da condenação. Essa situação perdurou, passando pelas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, acrescidas das leis extravagantes, baseando-se na brutalidade das sanções corporais e na abundância absurda de ilícitos, até a introdução do Código Criminal do Império do Brasil, em 1830, sancionado por D. Pedro I. O Código Criminal do Império reduzia a quantidade para somente três infrações: insurreição de escravos, homicídio agravado e latrocínio. Para Carvalho Filho (2002, p. 38), a principal novidade do Código Criminal de 1830:

Era, de fato, o surgimento das penas de prisão com trabalho – o condenado tinha a obrigação de trabalhar diariamente dentro dos recintos dos presídios, que em alguns casos podia ser perpétua, e de prisão simples, que consistia na reclusão pelo tempo marcado na sentença, a ser cumprida “nas prisões públicas que oferecerem maior comodidade e segurança e na maior proximidade que for possível dos lugares dos delitos.

Diante do contexto histórico surge o Código Penal de 1890 que estabeleceu novas modalidades de penas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspeição e perda do emprego público e multa. O artigo 44 do Código considerava que não haveria penas perpétuas e coletivas. As penas restritivas de liberdade individual eram temporárias e não deveriam exceder trinta anos. Eram elas: prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar.

A Constituição de 1988 contém garantias explícitas para proteção da população encarcerada. A descrição mais detalhada sobre as normas prisionais brasileiras pode ser encontrada na Lei de Execução Penal (LEP). Adotada em 1984, a LEP é uma obra extremamente moderna de legislação; reconhece um respeito saudável aos direitos humanos dos presos e contém várias provisões ordenando tratamento individualizado, protegendo os direitos substantivos e processuais dos presos e garantindo assistência médica, jurídica, educacional, social, religiosa e material. Vista como um todo, o foco dessa lei não é a punição, mas, ao invés disso, a “ressocialização das pessoas condenadas”. Além de sua preocupação com a humanização do sistema prisional, também incita juízes a fazerem uso de penas alternativas como fianças, serviços comunitários e suspensão condicional.

As Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, que data de 1994, é um documento, ainda mais obviamente, de aspirações. Consistindo-se de sessenta e cinco artigos, as regras abrangem tópicos tais como classificação, alimentação, assistência médica, disciplina, contato dos presos com o mundo exterior, educação, trabalho e direito ao voto. As regras basearam-se amplamente no modelo das Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros das Nações Unidas e foram oficialmente descritas como um “guia essencial para aqueles que militam na administração de prisões”.

Dentro do Ministério da Justiça operam duas agências federais preocupadas com a política prisional, o Departamento Penitenciário (DEPEN), que é incumbido com aspectos práticos, como o financiamento para construção de novos presídios, e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que tem seu foco na orientação das políticas em nível intelectual, como exemplo, pesquisa e publicação do Censo Penitenciário Nacional. Baseado em pesquisas coletadas pelas autoridades prisionais estaduais, o censo contém informação relevantes e dados estatísticos sobre presos, agentes penitenciários e outros funcionários do sistema penal, custos do encarceramento e estado da infraestrutura das prisões no Brasil. O Conselho Nacional recomenda projetos de lei sobre prisões e assuntos relacionados a fim de remediar problemas como a superlotação.

O Governo Federal vem aprimorando a coleta de informações sobre o sistema penitenciário brasileiro. A Portaria nº 42, de 24/08/2004, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) determina que todos os estados que firmarem convênios com o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) têm a obrigação de atualizar o Sistema de Informações Penitenciárias (Infopen), lançado em 2004. O InfoPen é um programa de coleta de dados, com acesso via internet, alimentado pelas secretarias estaduais com informações estratégicas sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. Os dados que constam no sistema incluem desde a quantidade de vagas em relação à população habitacional dos estados, o custo mensal do preso, a estrutura funcional dos estabelecimentos, até o grau de instrução e de experiência profissional da pessoa encarcerada.

O sistema penitenciário brasileiro é mundialmente conhecido por suas condições barbaramente desumanas. Razão pela qual ocorrem motins de reclusos com incrível frequência. Pessoas que são réus primários, presas para averiguação ou simplesmente inocentes, vítimas do arbítrio policial, são amontoados em celas minúsculas e imundas, ao lado de outros presos considerados perigosos. A violência com que são tratados, vivendo em condições que não atendem às mínimas necessidades básicas de um ser humano, à mercê de agentes penitenciários corruptos e quadrilhas organizadas agindo sob o olhar conivente dos policiais e autoridades, faz com que a criminalidade seja reproduzida nos presídios. Isto impossibilita que o apenado, uma vez em liberdade, leve uma vida normal. O estigma do preso é algo do qual um ex-presidiário dificilmente conseguirá se livrar (OLIVEIRA, 2003).

Dessa forma, pode-se dizer que o sistema penitenciário do Brasil vive um processo de decadência e abandono que se reflete de várias maneiras: na infraestrutura física, na superlotação, no atendimento precário na área de saúde e de assistência social, no acompanhamento jurídico deficiente, na falta de oportunidades, de postos de trabalho, de oficinas culturais, artesanais e profissionalizantes, bem como na falta de uma proposta viável de reinserção da sua população carcerária.

O Sistema Carcerário Brasileiro atualmente é regulamentado pela Lei de Execuções Penais – LEP (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), a qual prevê como deve ser executada e cumprida a pena de privação de liberdade e restrição de direitos, bem como discute os conceitos tradicionais da justa reparação, satisfação pelo crime que foi praticado, o caráter social preventivo da pena e a ideia da reabilitação.

A questão penitenciária sempre foi tratada em segundo plano, entrave este que dificulta a implementação de políticas públicas penais. Por isso mesmo não é novidade o fato de que os estabelecimentos prisionais constituam um espaço propício para a produção e reprodução da violência. Os maus-tratos, a superlotação, a precariedade das condições de vida, as arbitrariedades de toda ordem dentro dos sistemas penais, contribuem para o embrutecimento da população carcerária, além do que, mostra a incapacidade do poder público em gerenciar o contingente populacional carcerário.

### **3 O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

No cenário atual, a Política Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte se encontra sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho, da Justiça e da Cidadania (SEJUC) órgão do governo que voltou a administrar os estabelecimentos penais do estado, que antes estavam sob a incumbência da Secretaria de Estado da Defesa Social. Como materialização desta política, segundo o Estatuto Penitenciário do Estado elaborado pela SEJUC (Lei nº 7.131, de 13 de janeiro de 1998).

Conforme o regimento interno das unidades penais que compõem o quadro do sistema penitenciário do estado, compete a elas a promoção da reintegração social dos internos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material; a prestação de assistência social aos familiares dos internos e outras atividades correlatas.

As prisões, cadeias e centros de detenção no Brasil são administrados pelos governos estaduais. Eles administram um conjunto separado de estabelecimentos penais com uma estrutura organizacional distinta, polícias independentes e, em alguns casos, leis de execução penal suplementares. A independência da qual os estados gozam ao estabelecer a política penal reflete-se na ampla variedade encontrada em assuntos tão diversos como níveis de superlotação, custo mensal por preso e salários dos agentes penitenciários.

Infelizmente, o contexto atual do sistema penal do RN não permite o que prevê a lei em relação à efetivação dos direitos do apenado e do que preconiza a LEP, em seu artigo 41.

Na tabela a seguir, percebe-se que o número da população carcerária é considerável, tendo em vista o Estado do Rio Grande do Norte não ser de grande porte como outros estados do país.

**Tabela 1**  
**Estabelecimentos prisionais e população carcerária do SISPEN-RN em dezembro de 2009**

Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA)	617
Cadeia Pública de Mossoró (COM)	169
Presídio Regional de Pau dos Ferros (CPRPF)	90
Penitenciária Estadual de Parnamirim (PEP)	583
Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT)	61
Penitenciária ou Colônia Agrícola Dr. Mário Negócio (CPAMN)	317
Cadeia Pública de Caraúbas (CPC)	154
Penitenciária Estadual do Seridó (PES), localizada em Caicó	356
Complexo Penal Dr. João Chaves (CPJC)	627
Cadeia Pública de Natal Prof. Raimundo Nonato Fernandes (CPN)	418
CDP – ZN	142
CDP – Piragi	28
CDP – Satélite	28
CDP – Santarém	22
CDP – Parnamirim-Fem.	67
CDP – Quintas	52
CDP – ZS	74
CDP – RB	97
CDP – Panatis	26
CDP – F. Camarão	26
CDP – Parnamirim-Masc.	92
CDP – João Chaves	70
<b>Total</b>	<b>4.116</b>

Fonte: INFOPEN, 2010.

Com base nos dados observa-se que a população do Rio Grande do Norte só aumentou nos últimos anos, conforme tabela a seguir.

**Tabela 2**  
**Total de apenados do sistema penitenciário do RN, de 2003 a janeiro de 2010**

Ano 2003	1.729
Ano 2004	1.825
Ano 2005	2.145
Ano 2006	2.481
Ano 2007	2.976
Ano 2008	3.441
Ano 2009	4.116
Ano 2010	4.188

Fonte: INFOPEN, 2010.

Sabe-se que a administração dos presídios propriamente dita está a cargo dos estados. Nos estabelecimentos penais do país, estão os presos condenados sob a jurisdição das Secretarias de Justiça ou de Administração Penitenciária dos Estados. O sistema penitenciário do RN, com base nos dados a seguir, só de delegacias recebeu a quantidade de prisioneiros demonstrada a seguir.

**Tabela 3**  
**Apenados recebidos de delegacias nos seguintes anos**

Ano 2006	1.494
Ano 2007	2.267
Ano 2008	2.377
Ano 2009	2.661
Ano 2010.1	72

Fonte: INFOPEN, 2010.

Atualmente, o Sistema Prisional do Estado do RN conta com seis penitenciárias, cinco cadeias públicas, doze centros de detenções provisórias (CDPs) na Grande Natal e vários outros estão sendo criados no interior do estado, nos prédios das delegacias de polícia, onde os presos eram custodiados pela Secretaria de Segurança Pública (SESED).

Isso mostra que a amplitude desses números aponta para um incremento significativo, no entanto, é notório que o crescimento da violência não é fruto de uma única causa, mas o resultado de várias causas, bem como que a pobreza isoladamente, não é fator de crescimento da violência.

Dessa forma, é necessária a transformação do sistema para que a reforma do condenado seja propiciada por instrumentos como a educação e o trabalho, de modo a dar-lhe condições de levar uma vida digna quando sair do universo prisional após a execução da pena, e evitar que o cárcere seja mais penoso do que deve ser. Isso até mesmo para que a pena de prisão entre em consonância com os princípios do direito penal, que são: a proteção dos direitos humanos da população carcerária; o apenado como membro da sociedade; a participação ativa do recluso na questão da reeducação e na sua reinserção social; a efetiva colaboração da comunidade no tratamento penitenciário; e a formação dos encarcerados de modo que reaprendam o exercício da cidadania e o respeito ao ordenamento legal (OLIVEIRA, 2003).

Assim, percebe-se que se faz necessário que, para se fazer da prisão uma possibilidade de egresso da vida delituosa, os presídios precisam oferecer certas condições, daí o porquê da necessidade de classificação dos apenados.

#### **4 CONTEXTUALIZANDO O OBJETO DA PESQUISA**

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar se a relação afetiva da mulher com seu companheiro contribui para que ela entre no mundo do crime, em especial, pela prática do tráfico e consumo de drogas. Teve como objetivos específicos analisar de que forma as drogas foram inseridas na vida das mulheres do Centro de Detenção Provisória de Parnamirim, suas consequências e influência para as suas vidas; traçar o perfil socioeconômico das mulheres do CDP-Parnamirim Feminino e investigar os fatores determinantes para a reincidência dessas mulheres presas.

Para atender aos requisitos metodológicos da pesquisa, a amostra desse universo foi o CDP-Parnamirim Feminino, unidade destinada a presas provisórias. A amostragem foi aleatória simples combinada a uma amostragem estratificada, que se caracteriza pela seleção de uma amostra de cada subgrupo da população considerada. O fundamento para delimitar os subgrupos pode ser encontrado em propriedades como o sexo, idade ou classe social.

A fim de problematizar teoricamente o problema investigado, considerou-se necessário realizar os seguintes passos:

- a) Levantamento e revisão de literatura que possibilite discutir e aprofundar o tema proposto.
- b) Observação sistemática e assistemática se constitui em uma técnica de pesquisa de suma relevância para apreender a realidade, que de acordo com Gil, (1999, p. 110),

A observação constitui elemento fundamental para a pesquisa, desde a formulação do problema, passando pela construção de hipóteses, coleta, análise e interpretação dos dados, a observação desempenha papel imprescindível no processo de pesquisa.

c) Elaboração de um diário de campo, no qual foram anotadas as percepções através de técnicas de observação sistemática e assistemática, bem como todas as informações e reflexões consideradas de suma relevância para a compreensão do objeto de estudo e que poderá servir como fonte de consulta.

## 5 O SISTEMA PRISIONAL E A MULHER

No início do século XX a legitimidade social da prisão ganhou variações para um melhor controle da população carcerária. Surgiram tipos modernos de prisões adequadas à qualificação do preso segundo categorias criminais: contraventores, menores, processados, loucos e mulheres.

Na época, já era sentida a necessidade de mais vagas nas prisões e a criação de um abrigo para mulheres criminosas era uma discussão que se fazia presente durante décadas. A situação das mulheres criminosas era considerada miserável.

Antes dos anos 1970, os crimes mais praticados pelas mulheres eram os passionais. Já entre as décadas de 1960 e 1970, a figura da mulher aprisionada, se revelava em duas faces. A da rebeldia e a delituosa.

Assim, dividida de um lado, pelas questões políticas, onde o aprisionamento se dava em repúdio a ideologias e militâncias não aceitas pelo poder maior do Estado. Já, do outro lado também aprisionado, estavam as mulheres presas por práticas delituosas, sendo o crime de furto, o maior tipificador a garantir mandados de prisões e condenações pela prática. O aumento de mulheres presas na última década se deu pelo grande número de condenações por posse, uso e tráfico de drogas. O perfil foi mudando, assim como os delitos.

Na década de 1970, em função da repressão e por se tratar mais de questões políticas e ideológicas, levava muitas mulheres injustamente para os cárceres, o equivalente a 10%. Já no final da década de 1980, o sexo feminino, representava 28% das condenações, em 2004, passaram a representar 60% do encarcerado feminino (MISCIASCI, 2008).

Atualmente, a situação já desperta relevantes preocupações, pois além de haver uma marcha rápida para o aumento de mulheres envolvidas com o mundo do crime, estas também já se transformaram. Passando então para outra ação delituosa de participação feminina ativa, ou seja, mulheres que antes

eram detidas em sua maioria, por crimes passionais, e da década de 1970 até o século XXI, por furtos, tornaram-se atuantes em crimes diversos, como assalto a bancos, sequestros, e, principalmente tráfico de drogas. Isso pode ser observado no aumento da massa carcerária feminina atualmente e por seus delitos.

Embora quantitativamente a população prisional feminina seja bem inferior à masculina, sua problemática apresenta aspectos próprios mais sérios e graves, além da vulnerabilidade já complexa das relações sociais de gênero, existe também a vulnerabilidade da condição de pessoa presa ou condenada pela Justiça Criminal. Ressalta-se aí a necessidade da pronta e firme intervenção da sociedade civil e das organizações não governamentais em prol dos direitos humanos das mulheres.

O fato das mulheres ocuparem posições subalternas ou menos importante na estrutura do tráfico, por exemplo, tendo poucos recursos para “negociar sua liberdade” quando capturadas pela polícia, sem condições para a contratação de um defensor, contribuiu para “explicar” ou tentar “justificar” parcialmente este aumento e conseqüente mudança. As condenadas por narcotráfico, quase sempre meras transportadoras, são a maioria nos presídios femininos.

As mulheres no Rio Grande do Norte estão acompanhando este crescimento como participantes de crimes e como conseqüência sendo presas. Observa-se com freqüência, na mídia, a prisão de mulheres, pelos mais variados tipos de crimes: furto, roubo, tráfico de drogas, homicídio, estelionato e também pela Lei Maria da Penha.

## **6 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA PARNAMIRIM FEMININO**

O *locus* de investigação é o Centro de Detenção Provisória Parnamirim Feminino, localizado no Município de Parnamirim/RN. O CDP tem três celas, cuja capacidade máxima totaliza 24 presas, mas que tem atualmente uma média de 75 detentas, que em sua maioria praticaram o crime de tráfico de drogas. Estes dados demonstram haver superpopulação, pois, de acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), em seu art. 88, parágrafo único: São requisitos básicos da unidade celular: a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6,00m<sup>2</sup>.

Este CDP encontra-se de forma improvisada nas dependências da 2ª Delegacia de Polícia de Parnamirim. Funciona precisamente no andar superior, onde ficam a recepção, o setor administrativo e os alojamentos das agentes penitenciárias e da guarda externa, que dão plantão de serviço 24 horas, divididas em quatro equipes. Uma das celas fica nesse andar superior e as outras duas no térreo, onde fica a 2ª DP.

Desde sua criação, em 1 de dezembro de 2009, várias mulheres passaram por lá, cada uma com uma história diferente. Em 01/12/2009, haviam 65 presas. Como, a partir desta data, já faziam parte do sistema penitenciário, todas foram cadastradas e seus casos analisados e verificados se, entre elas, existiam sentenciadas no estabelecimento, para realização de transferência para o local adequado que é a Penitenciária. Dessas 65 presas, oito já tinham execução penal e foram transferidas para a Penitenciária Feminina Dr. João Chaves. Outras 13 presas saíram mediante alvarás de soltura, algumas delas absolvidas. Neste mesmo mês, deram entrada no CDP mais 16 mulheres, três da Polícia Federal, duas por tráfico e associação de drogas e uma por estelionato.

A rotatividade nesta unidade prisional, que é de regime provisório, é bastante intensa, atualmente a média de presas é de 75. Em 2010, até o mês de julho, de acordo com os dados fornecidos, deram entrada 13 no mês de janeiro, 11 no mês de fevereiro, 20 no mês de março, 17 no mês de abril, 18 no mês de maio, 32 no mês de junho, 29 no mês de julho, totalizando a entrada de 140 mulheres somente no CDP Parnamirim Feminino. Quanto à saída, conforme os registros, se deram através de transferências para outras unidades prisionais de Natal e mediante alvarás de soltura. A quantidade de presas transferidas foi de: cinco no mês de janeiro, nove no mês de fevereiro, três no mês de março, onze no mês de maio, duas no mês de junho e quinze no mês de julho. A quantidade de mulheres presas que saíram com alvarás de soltura foi: sete no mês de janeiro, três no mês de fevereiro, dezenove no mês de março, nove no mês de abril, seis no mês de maio, dezesseis no mês de junho e quinze no mês de julho, no total, somando transferências e alvarás, 120 presas saíram do CDP.

Neste CDP, as presas têm atendimento religioso, três vezes por semana, de diversas vertentes religiosas e todas participam. A equipe do posto de saúde da COPHAB, a qual pertence à prefeitura de Parnamirim/RN, realiza atendimento médico, exames preventivos e entrega de medicamentos. Os profissionais que participam desse atendimento são: a diretora do posto de saúde, o médico clínico geral, a enfermeira e técnicos de enfermagem. Também fazem aplicação de vacinas: contra o vírus H1N1, hepatite, tuberculose, rubéola etc. As presas que necessitam de atendimento dentário de urgência são encaminhadas, através de escolta dos agentes penitenciários, para serem atendidas no próprio posto de saúde da COPHAB. As internas, depois de uma triagem, passam pelo atendimento com o médico clínico geral que as examina e administra receituário e, se necessário, solicita exames complementares (ultrassom ou laboratorial). Após passarem pelo médico elas são encaminhadas para o exame preventivo. Os resultados, do referido exame, são entregues no mês seguinte juntamente com a medicação para o tratamento, se necessário.

## 7 RESULTADOS DA PESQUISA

Foi realizada uma pesquisa no mês de abril de 2010, através de 40 questionários junto às mulheres do Centro de Detenção, com a intenção de conhecer melhor a realidade dessas mulheres na qual foram obtidos os resultados. De acordo com os dados coletados percebe-se que a maior parcela das mulheres, 39%, está na faixa etária entre 18 e 25 anos de idade, momento da vida da mulher considerada como fase produtiva, conclusão dos estudos e inserção no mercado de trabalho, 37% delas têm entre 26 e 35 anos, algumas já são reincidentes.

As mulheres presas têm um bom nível de escolaridade. De acordo com a pesquisa, 44% possuem ensino fundamental incompleto, atingindo os últimos anos, enquanto os homens abandonam a escola nos primeiros anos do ensino fundamental; 15% possuem ensino fundamental completo; e 18% ensino médio completo. Esses dados demonstram que é possível desenvolver projetos socioeducativos com bom aproveitamento para a reinserção dessas mulheres no meio social e no mercado de trabalho. Isso mostra a não efetivação da Constituição, a qual prevê como direito de todas as pessoas o acesso à educação formal, bem como da LEP que, no seu artigo 17º, determina que “[a] assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. Ainda das Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil que determina, em seu capítulo XII, voltado para a instrução e a assistência educacional, artigo 38º, que “[a] assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso”. Dessas mulheres, 27% deixaram de estudar por desinteresse e 28% para trabalhar, mas a maioria, 42%, afirmou ter deixado por diversos motivos, desde o uso de drogas ou para cuidar dos irmãos menores e da casa pelo fato de um dos genitores se encontrar preso por tráfico de drogas. Com base em depoimentos, uma das apenadas alegou que deixou de estudar porque:

Na época meu pai não tinha condições, para cuidar dos filhos, comecei a usar drogas, pois fui cuidar dos irmãos, para fazer o que não deve, porque fui presa, para ficar na vida do crime, falta de condições da minha família (apenada A).

Ainda de acordo com os dados coletados, a maioria das mulheres são presas por tráfico de drogas, 64%, mas as que praticam furto e roubo, muitas agem sob o efeito da droga ou com a finalidade de adquiri-la, aumentando, de certa forma, o número de presas pelas drogas. O nível de reincidência das mulheres desta pesquisa é de, somente, 28%, isso demonstra um ponto positivo já que 72% estão presas pelo primeiro delito e se forem desenvolvidos trabalhos para ressocialização há possibilidade de diminuir ainda mais esta reincidência. Cabe observar que, o problema da reincidência não se constitui apenas como um agravante da questão da criminalidade primária, mas segundo Mariño (2002) esta constitui a espinha dorsal das chamadas carreiras criminais, ao redor das quais o fenômeno da criminalidade adquire uma dimensão estrutural dentro da sociedade.

Percebe-se que uma parcela quase insignificante, 3%, das mulheres presas no CDP Parnamirim Feminino, passaram pela Delegacia de Atendimento ao Menor. Esta realidade evidencia que, de certa forma, 97% delas não passaram por delegacias, o que implica que muitas não tinham probabilidade de se inserir no mundo do crime. Observa-se também que a maioria delas, 92%, nunca passou por instituições destinadas para menores infratores, indicando que entraram no crime já na fase adulta e, de certa forma, tendo noção dos riscos.

Com base nos dados obtidos com as internas, 36% já usaram ou usa drogas, sendo a mais consumida a maconha por ser também mais acessível e de valor baixo diante do preço das demais drogas. Infelizmente, sabe-se que dentro nas prisões brasileiras o consumo e o tráfico de droga são considerados elevados diante de tantas denúncias e notícias na imprensa. Conforme depoimentos de algumas apenadas o uso das drogas se deu através de “mim mesma”, “amigos na adolescência”, “meu companheiro”, “uma colega minha”, “ninguém”, “amigos e namorados”, “colegas de escola do ensino fundamental”, “balada e trabalhei de garota de programa”, “porque eu fui safada mesmo”.

Diante dos dados percebe-se que 35% das presas, na hora do ato criminal, estavam sob o efeito da droga o que facilita, para muitas, o crime. Quando indagadas sobre o que pensavam em fazer ao sair da prisão, obtiveram-se os seguintes depoimentos: “Quero mudar de vida, deixar de viver no mundo crime e ser uma pessoa certa. Estou arrependida” (apenada A). “Procurar melhorar e trabalhar com minha irmã de costura. Eu nunca trabalhei vendendo drogas eu estava na hora errada” (apenada D). “Trabalhar e estudar e ser uma dona de casa e ser feliz com minha família” (apenada F). “Trabalhar, cuidar dos meus filhos” (apenada G). “Gostaria de ter uma oportunidade, pois durante as sete vezes em que fui presa e depois solta, não tive essa oportunidade. Quero trabalhar, estudar e constituir uma família. E antes de tudo isso quero a oportunidade de um tratamento para me livrar da dependência das drogas” (apenada H). “Vou procurar o meu filho e arrumar uma casa pra gente morar, sou moradora de rua” (apenada N).

As mulheres presas sofrem mais que os pais com a separação dos filhos durante suas permanências no sistema penitenciário. A guarda desses filhos fica com os parentes mais próximos, havendo uma possibilidade de que o vínculo mãe-filho possa ser mantido e posteriormente resgatado.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este estudo, realizado no ano de 2010, teve como foco central as drogas na vida das mulheres: um estudo da realidade do Centro de Detenção Provisória de Parnamirim, localizado no Município de Parnamirim/RN, e teve por finalidade analisar de que forma as drogas foram inseridas na vida dessas mulheres, suas consequências e influência para a criminalidade.

Os resultados do estudo mostraram que a maior parcela das mulheres presas neste CDP, 39%, está na faixa etária entre 18 e 25 anos de idade, momento da vida da mulher considerada como fase produtiva, em que ela conclui seus estudos e principalmente o momento de inserção no mercado de trabalho. O nível de escolaridade é considerado bom, demonstrando assim que é possível desenvolver projetos socioeducativos com bom aproveitamento para a reinserção dessas mulheres no meio social e no mercado de trabalho.

A grande maioria das mulheres, 64%, é presa por tráfico de drogas, mas essa porcentagem pode ser considerada maior devido ao fato de que as que praticaram furto e roubo, em grande parcela, agiram sob o efeito da droga ou com a finalidade de adquiri-la, aumentando, de certa forma, o quantitativo de presas cujas prisões foram influenciadas pelas drogas, direta ou indiretamente. Algumas delas afirmaram que o contato com as drogas se deu através de amigos ou colegas de escola, tornando-as dependentes e que passaram a praticar atos criminosos para financiar esta dependência. Já a prisão de grande parcela dessas mulheres, muitas delas dentro da própria casa e na presença dos filhos, se deu pelo fato de que estavam na companhia de seus companheiros, praticantes do crime de tráfico de drogas, no momento da prisão destes e que foram enquadradas também no mesmo crime.

O nível de reincidência das mulheres desta pesquisa é de somente 28%, demonstrando um ponto positivo, já que 72% estão presas pelo primeiro delito, e que se forem desenvolvidos trabalhos para ressocialização há possibilidade de diminuir ainda mais esta reincidência.

Conforme estudos, os crimes de roubos a casas, carros, pessoas nas ruas, em sua maioria, são praticados por dependentes de drogas, a exemplo das presas do CDP, sendo, portanto, de suma importância que as políticas públicas realizem projetos, com o objetivo de reduzir os crimes nas ruas, para identificar as pessoas que se enquadram nessa categoria, tornando possível um redirecionamento dessas pessoas do Sistema de Justiça para o Sistema de Saúde, por se tratar mais de um problema de saúde. De outra forma, torna-se necessário prender repetidamente a mesma pessoa pela mesma razão. O tratamento aos dependentes é a maneira mais sensata de gastar o dinheiro público.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BENTHAM, Jeremy. *Teoria das penas legais e tratado dos sofistas políticos*. São Paulo: Edijur, 2002.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa*. Rio de Janeiro: Saraiva, 1988.
- BRASIL. *Lei de Execução Penal nº 7.210*. 1984.
- DIAS JUNIOR, José Armando Ponte. *Controle judicial dos atos discricionários da administração penitenciária*. Fortaleza: Premium, 2009.

- FALCONI, Romeu. *Sistema prisional: reinserção social?* São Paulo: Ícone, 1998.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. 17. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 29ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.
- GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1999.
- LESBAUPIN, Ivo. (Org.) O desmonte do social. In: \_\_\_\_\_. *O desmonte da nação em dados*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 39-60.
- MARIÑO, J. M. F. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dois tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. Porto Alegre (UFRGS), *Sociologia*, n. 8, jul./dez., 2002. Dossiê Violências América Latina. [on-line].
- MATTOS, J. da Silva. *Reforma penitenciária: passado e presente*. [S.l.: s.n.], 1885.
- MISCIASCI, Elizabeth. *Novo perfil da mulher no mundo do crime*. Disponível em: <http://www.eunanet.net/beth/revistazap/topicos/aumentocrime1.htm>. Acesso em: 20 mar. 2010.
- NUNES, Adeildo. *A realidade das prisões brasileiras*. Recife: Nossa Livraria, 2005.
- OLIVEIRA, Hilderline Câmara de. *O trabalho do apenado e o processo de reinserção no mercado de trabalho*. Dissertação de Mestrado-PPGSS/UFRN. Natal-RN, 2003.
- PAIXÃO, Antônio Luiz. *Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1991.
- PEDROSO, Regina Célia. *Violência e cidadania no Brasil: 500 anos de exclusão*. 2. ed. São Paulo: Ática, 2006.
- ROCHA, Breno. *Sistema penitenciário brasileiro: uma teoria elaborada na práxis*. Recife: Ed. do Autor, 2002.
- RODRIGUES, Anabela Miranda. Novo olhar sobre a questão penitenciária: estatuto jurídico do recluso e socialização, jurisdicionalização, consensualismo e prisão. São Paulo, *Revista dos Tribunais*, 2001.
- SILVA, Vanderlan Francisco da. *Conflitos e violência no universo penitenciário brasileiro*. Porto Alegre: Sulina, 2008.
- STELLA, Claudia. *Filhos de mulheres presas: soluções e impasses para seus desenvolvimentos*. São Paulo: LCTE Editora, 2006.
- ZAFFARONI, E. R. A criminologia como instrumento de intervenção na realidade. *Escola de Servidores Penitenciários do Rio Grande do Sul*, ano I, n. 4, 1999. p. 51-68.
- ZAMORA, Maria Helena. *Para além das grades: elementos para a transformação do sistema sócio-educativo*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2005.